

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - UPEFAZ Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17º andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:

(11) 3242-2333, São Paulo-SP - E-mail: upefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

## DECISÃO

Processo Digital n°: 0011914-72.2018.8.26.0053/14

Classe - Assunto Precatório - Adicional por Tempo de Serviço

Requerente: Reginaldo Monte Ribeiro

Ent. Devedora: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Erica Matos Teixeira Lima Siqueira

Execução nº 2020/002543

## **VISTOS**

I – Verifica-se que o Ofício Requisitório foi expedido no incidente às fls. 96/97 em nome de **Reginaldo Monte Ribeiro**, CPF: 058.251.028-76, contudo a cessão acostada às fls. 101/128 trata-se de **Reinaldo Monte Ribeiro**. Conforme se verifica no documento acostado à fl. 106, o CPF do cedente é igual àquele cadastrado no Ofício Requisitório, constando divergência apenas em relação ao nome, desta forma, manifestem-se as partes interessadas, **no prazo de 10** (**dez**) **dias**, para esclarecer se a divergência de nomes trata-se apenas de erro de digitação. Caso seja esse o caso, proceda-se a expedição de Ofício à DEPRE para a devida correção e proceda-se à homologação da cessão conforme **item 1**, caso contrário, torne conclusos. **Cópia dessa decisão vale como ofício**.

1. Fls. 101/128. Manifeste-se o patrono originário quanto à cessão de crédito realizada pelo (a) coautor(a) REINALDO MONTE RIBEIRO com a cessionária ATLANTA ASSESSORIA DE INTERMEDIAÇÃO DE PRECATÓRIOS LTDA. Prazo de 10 (dez) dias. O silêncio será interpretado como concordância, inclusive com o reservado a título de honorários contratuais, no percentual de 34%.

Decorrido o prazo do item 1 supra sem oposição, e ante a regularidade da documentação apresentada, HOMOLOGO a cessão de 66% (com reserva de 34% a título de honorários contratuais) do crédito do(a) credor(a) originário(a) REINALDO MONTE RIBEIRO (CPF: 058.251.028-76), em favor da cessionária ATLANTA ASSESSORIA DE INTERMEDIAÇÃO DE PRECATÓRIOS LTDA (CNPJ: 08.693.182/0001-35), conforme Contrato ou Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios acostado às fls. 117/120, datado de 24/10/2023, protocolado nos autos em 26/10/2023. EP 0513502-40.2019.8.26.0500 . Anote-se.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - UPEFAZ
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17º andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:
(11) 3242-2333, São Paulo-SP - E-mail: upefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Anote-se o patrono da cessionária conforme procuração acostada à fl. 104, com poderes para receber e dar quitação.

Proceda-se à anotação no sistema SAJ e EXPEÇA-SE ofício de comunicação à DEPRE (modelo 503881).

Ocorrendo oposição os autos deverão tornar conclusos.

Por fim, nada sendo requerido, aguarde-se o pagamento do precatório.

Intime-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA